

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DISPENSA Nº 311/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. 050/2025, com fundamento no inciso II e § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a contratação direta por dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e Termo de Referência.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de seringas para aplicação de insulina, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:
- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/10/2026 até as 17h:00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas serão enviadas para o e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br com o assunto **(PROPOSTA DISPENSA Nº 311/2026)**, ou via protocolo com envelope lacrado, no Setor de Licitação, situado na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, 2º Andar, Bairro Centro, Passa Tempo/MG – Cep.: 35.537-000.

A empresa classificada em primeiro lugar, neste processo, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis **(contados a partir da convocação, para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Os documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do e-mail informado neste Edital ou protocolados junto ao Setor de Licitações**, no endereço constante neste documento.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do proponente classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Lei Federal 14.133/21: Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Passa Tempo/MG, 23 de outubro de 2026.

Paulo Henrique de Sousa
Membro da Comissão de Contratação

Daiana Aparecida Costa Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Beatriz Andrade de Moraes
Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de seringas para aplicação de insulina, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:
- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 e as disposições do §1º do referido artigo

O valor de 2026 foi atualizado para R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807/2025.

03 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificativa: Devido ao fim da vigência do Processo Administrativo 076/2025 - Pregão Eletrônico 031/2025 e da impossibilidade da empresa fornecedora de seringas, vencedora deste processo, de manter o fornecimento por falta do produto da marca no mercado e devido também a ser um material considerado crítico no dia a dia do PSF's municipais por tratar-se de aplicação de insulina, faz-se necessária a presente contratação por dispensa de licitação.

3.2 – Finalidade: Garantir o abastecimento de seringas de insulina aos PSF's municipais e farmácia popular.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Seringa para aplicação de insulina 1 mL/100 UI, com agulha 8 mm x 0,33 mm	Unidade	6.0000	R\$ 2,62
02	Seringa para aplicação de insulina 1 mL/100 UI, com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	Unidade	12.0000	R\$ 2,62
03	Seringa para aplicação de insulina 0,5 mL/50 UI, com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	Unidade	3.000	R\$ 2,66

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 55.260,60 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Obs. 01: Os valores estimados foram obtidos através do cálculo da média das propostas iniciais.

Obs 02: Considerando a urgência da Administração Municipal na aquisição dos materiais, a empresa vencedora deverá garantir a pronta entrega do pedido inicial, que será de 4.000 unidades do Item 02 a fim de minimizar os riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade do fornecimento.

Obs. 03: A aquisição deverá observar o modelo de referência e as especificações técnicas definidas neste DFD, admitindo-se produto equivalente, desde que atenda integralmente às características, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e compatibilidade exigidas.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

5.2 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

5.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

5.5 Os produtos que não se enquadrarem nas especificações de qualidade serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

5.6 Garantir que os materiais ambulatoriais possuam registro válido na ANVISA, atendendo integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias aplicáveis; (exceto quando não exigido)

5.7 Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens íntegras, resistentes, originais de fábrica, com rótulos legíveis contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais;

5.8 Manter condições adequadas de transporte e armazenamento durante todo o processo logístico, de forma a garantir a integridade e a qualidade das dietas enterais até a entrega final;

5.9 Disponibilizar, quando solicitado, laudos técnicos e certificados de análise que comprovem a composição e a qualidade dos produtos fornecidos;

5.10 Substituir imediatamente quaisquer unidades que apresentem alteração de características físico-químicas, organolépticas ou que estejam com embalagens danificadas.

5.11 fornecimento de manuais, instruções técnicas ou treinamento básico quando necessário para o uso correto dos materiais.

5.12 Fornecer os materiais ambulatoriais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, garantindo sua adequada utilização, segurança aos pacientes e regularidade no abastecimento da unidade solicitante

06 - DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. Prazo de entrega: em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail saudeptempo@yahoo.com.br

6.2 - A Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não aceitar os serviços/itens em desacordo com o previsto na Ordem de Serviços, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A contratada é obrigada a substituir ou refazer de imediato e às suas expensas, os serviços/itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.4 - O prestador de serviços/fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se a Administração o direito de não aceitar os serviços/itens, caso não encontre em condições satisfatórias.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Fornecer as seringas, objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Efetuar a entrega das seringas no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionadas, protegidas contra danos e em perfeitas condições de conservação e utilização.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas seringas fornecidas, inclusive por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, acondicionamento ou manuseio dos produtos, sem que a fiscalização da Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
- d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, as seringas que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características diferentes daquelas especificadas na contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento ou a entrega das luminárias.
- h) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização quanto ao fornecimento, à entrega, à qualidade, à quantidade e à conformidade das luminárias com as especificações contratadas.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, frete, embalagem, seguro, entrega e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.
- j) Responsabilizar-se pela substituição ou correção de eventuais danos causados às seringas durante o transporte ou entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- k) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento das seringas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição;
- b) Fiscalizar o fornecimento e a entrega das seringas, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na contratação;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento e da entrega das seringas, quando solicitadas;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, sem ônus adicional para o Município;

- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, recebimento e conformidade das seringas, registrando eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos na contratação, após o recebimento e a aceitação dos produtos e o cumprimento das demais condições exigidas.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – A entrega será feita nos requisitos da contratação do projeto básico ou termo de referência.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1 O recebimento das seringas será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratada, quantidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 O fiscal da entrega acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações e prazos estabelecidos na contratação, bem como registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à sua regularização.

9.3 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover a substituição das seringas, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da respectiva notificação.

9.4 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência e aceitação das seringas pela fiscalização da entrega, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, nos termos da contratação e da legislação aplicável.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada, em todo caso, a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos da legislação aplicável e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Em caso de irregularidade ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a efetiva correção, sem prejuízo da manutenção da ordem cronológica de exigibilidade.

10.3 Se o vencimento do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

10.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter e, quando solicitado pela Administração, comprovar sua regularidade fiscal e tributária, na forma exigida pela legislação e pela contratação.

10.5 A Administração Municipal de Passa Tempo/MG poderá reter valores devidos à CONTRATADA para fins de satisfação de penalidades pecuniárias regularmente aplicadas ou de ressarcimento de danos causados à Administração ou a terceiros, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

10.6 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao regular recebimento e atesto do objeto, não sendo devido qualquer pagamento por produtos entregues em desconformidade com as especificações contratadas.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O fornecedor optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O fornecedor que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da contratação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão participar do processo de contratação direta, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da empresa para suportar os ônus da contratação.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.4 – DECLARAÇÕES:

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)³;

11.5.2 – **Licença/ Alvará Sanitário** expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o funcionamento de atividades de comercialização e venda do produto.

11.5.3 - **Autorização de Funcionamento da empresa – AFE ou Autorização Especial de Funcionamento** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o regulamento em vigor, (exceto para os itens que não necessitam de autorização).

11.5.4 - **Registro dos produtos na ANVISA**⁴, exceto quando o mesmo for dispensado do registro, também devendo ser comprovado.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

⁴ O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, e sua concessão é dada pela ANVISA. É um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA.

- 13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 - Utilizar materiais novos, de comprovada qualidade, que atendam rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às normas da ABNT e, subsidiariamente, às normas técnicas internacionais aplicáveis.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente contratação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da empresa ou do fornecedor que, com dolo ou culpa, deixar de apresentar documentos exigidos; não manter a proposta; recusar-se a assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a licitação; agir em conluio ou de modo inidôneo; praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou apresentar proposta/amostra em desacordo com as exigências estabelecidas.

15.2 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e eventual programa de integridade adotado pela empresa.

15.4 - A multa será aplicada entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a notificação.

15.5 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.6 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não houver justificativa para penalidade mais grave.

15.7 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observando-se o prazo e condições previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 - Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contratação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, será encaminhada, para o e-mail dos fornecedores participantes da presente Dispensa de Valor, a **Ata de Julgamento**, contendo a identificação do fornecedor classificado em primeiro lugar, seus dados, o valor da proposta e a marca/modelo ofertados para cada item.

16.2 - A partir do envio da Ata de Julgamento, ficará aberto o prazo de **60 (sessenta) minutos** para que os participantes, caso tenham interesse, manifestem a intenção de interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio do e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta.

16.3 - Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, será assegurado à recorrente o prazo legal para apresentação das razões recursais, bem como às demais participantes, o direito de apresentar contrarrazões, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, seguindo-se o posterior julgamento do recurso pela autoridade competente.

16.4 - A ausência de manifestação da intenção de interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no item 16.2 implicará na decadência do direito de recorrer quanto aos atos praticados no procedimento, quando aplicável, considerando a necessidade de observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia e da celeridade processual, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a conclusão do procedimento em prazo razoável e a adequada satisfação da finalidade pública da contratação.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos para o fornecimento do objeto, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

17.2 - Os valores contratados permanecerão fixos durante o período de execução da contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previstas neste Termo de Referência;

17.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai entregar os itens objeto da presente contratação;

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

17.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do fornecedor, exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

17.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o fornecedor será considerado inabilitado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
DISPENSA DE VALOR Nº 311/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de seringas para aplicação de insulina, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ITEM
01	Seringa para aplicação de insulina 1 mL/100 UI, com agulha 8 mm x 0,33 mm	Unidade	6.0000		R\$	R\$
02	Seringa para aplicação de insulina 1 mL/100 UI, com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	Unidade	12.0000		R\$	R\$
03	Seringa para aplicação de insulina 0,5 mL/50 UI, com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	Unidade	3.000		R\$	R\$
VALOR TOTAL = R\$						

Obs01: A aquisição deverá observar o modelo de referência e as especificações técnicas definidas neste DFD, admitindo-se produto equivalente, desde que atenda integralmente às características, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e compatibilidade exigidas.

Obs 02: Considerando a urgência da Administração Municipal na aquisição dos materiais, a empresa vencedora deverá garantir a pronta entrega do pedido inicial, que será de 4.000 unidades do Item 02 a fim de minimizar os riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade do fornecimento.

- A proponente não está obrigada a reproduzir integralmente a descrição dos itens constante neste Edital em suas propostas. Será admitida a apresentação da descrição e das especificações técnicas correspondentes ao produto efetivamente ofertado, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração e com a marca e o modelo informados pela proponente.
- A descrição apresentada deverá conter informações suficientes para a perfeita identificação e análise do produto ofertado, demonstrando, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações técnicas mínimas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. A simples divergência de redação na descrição não implicará desclassificação da proposta, desde que não haja alteração das

características exigidas pela Administração nem prejuízo à avaliação da compatibilidade do objeto ofertado.

- A proponente deverá informar, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

Condições da Proposta Comercial:

- ✓ Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
 - ✓ Os materiais/prestação de serviços entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos serão devolvidos pelo recebedor (servidor da entidade) para regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela entidade.
 - ✓ A não substituição dos serviços ou dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem anterior, acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas.
 - ✓ Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo recebedor (servidor da entidade), mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva."
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contadas da data de sua apresentação.
 - Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no termo de referência
 - Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no termo de referência

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
DISPENSA DE VALOR Nº 311/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de seringas para aplicação de insulina, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas na Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.
- Que assume inteira responsabilidade dos preços ofertados, os quais são firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Dispensa de valor para registro de preços: nº 311/2026

Gestor da Ata: Warley Júnior de Andrade - Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Fiscal da Ata: Maria Eduarda Amaral Pinto – Farmacêutica Municipal

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de/....., Cep.:, neste ato representada por Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre da Dispensa de valor registro de preços n.º 311/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para aquisição de seringas para aplicação de insulina, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste contrato;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ITEM
01	Seringa para aplicação de insulina 1 mL/100 UI, com agulha 8 mm x 0,33 mm	Unidade	6.0000		R\$	R\$
02	Seringa para aplicação de insulina 1 mL/100 UI, com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	Unidade	12.0000		R\$	R\$
03	Seringa para aplicação de insulina 0,5 mL/50 UI, com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	Unidade	3.000		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$						

4.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Administração do Município de Passa Tempo/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. Prazo de entrega: em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail saudeptempo@yahoo.com.br

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Fornecer as seringas, objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Efetuar a entrega das seringas no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionadas, protegidas contra danos e em perfeitas condições de conservação e utilização.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas seringas fornecidas, inclusive por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, acondicionamento ou manuseio dos produtos, sem que a fiscalização da Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
- d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, as seringas que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características diferentes daquelas especificadas na contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento ou a entrega das luminárias.
- h) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização quanto ao fornecimento, à entrega, à qualidade, à quantidade e à conformidade das luminárias com as especificações contratadas.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, frete, embalagem, seguro, entrega e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.
- j) Responsabilizar-se pela substituição ou correção de eventuais danos causados às seringas durante o transporte ou entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- k) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento das seringas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição;
- b) Fiscalizar o fornecimento e a entrega das seringas, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na contratação;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento e da entrega das seringas, quando solicitadas;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, sem ônus adicional para o Município;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, recebimento e conformidade das seringas, registrando eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos na contratação, após o recebimento e a aceitação dos produtos e o cumprimento das demais condições exigidas.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. Prazo de entrega: em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail saudeptempo@yahoo.com.br

11.2 – O Município de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e esta Ata, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Passa Tempo/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 - Na hipótese prevista no item 12.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

12.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 - Para fins do disposto no item 12.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

12.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 12.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



12.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.3 e 12.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Passa Tempo/MG, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº 50/2023

15.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.3. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____